



ATA DE SRP Nº 01/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2022, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.554.914/0001-50, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Bairro Glória, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29.780-000, telefones nº 027-3727-2252 ou nº 027-3727-2104, por intermédio de seu Presidente, DAYSON MARCELO BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1547752 SSP/ES e do CPF nº 081.345.037-30 e a empresa ERNESTO SCHMIDT E CIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.767.882/0001-49, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 47, JARDIM DA INFANCIA, CEP 29.780-000, São Gabriel da Palha – ES, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr.º ERNESTO SCHMIDT, inscrito no CPF n.º 559.300.187-15, casado, residente e domiciliado no Município de São Gabriel da Palha – ES, de acordo com o Art. 11 da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 441/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Administrativo nº 273/2022, Pregão Presencial 04/2022, para Registro de Preços**, resolve, registrar os preços oferecidos pela ERNESTO SCHMIDT E CIA LTDA, CNPJ nº 31.767.882/0001-49, classificada em primeiro lugar no certame supra citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais higiene e limpeza e/ou materiais de copa e cozinha, dentre outros, para atender às necessidades de alguns setores e a demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

1.2. A existência de preço registrado não obriga a Administração a contratar a respectiva FORNECEDORA, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

1.3. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os contratos de serviço e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive as sanções administrativas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, preservando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REVISÃO

3.1 O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
001	50	UND	ÁGUA SANITARIA composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, cor	TEIU	6,50	310,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

			incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias. Acondicionado em embalagem de 02 litros.			
002	50	UND	ALCOOL LIQUIDO 70° etílico hidratado, 70°INPM, utilizado para antissepsia e limpeza. Acondicionado em embalagem de 1 litro.	SAFRA	8,95	447,50
003	05	UND	AMACIANTE DE ROUPAS aspecto físico líquido viscoso; composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante; aplicação em artigos têxteis; características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Acondicionado em embalagem de 2 litros.	TRIEX	7,79	38,95
004	80	UND	CORO puro de uso domiciliar, acondicionado em embalagem plástica de 2 litros.	LIMPADUA	7,30	584,00
005	300	UND	CERA LIQUIDA INCOLOR ideal para cerâmicas, lajotas, ladrilhos pavifex, cascolac e sintético; antiderrapante. em embalagem com no mínimo 750ml.	BRILHO FACIL	15,90	4.770,00
006	50	UND	DESODORIZADOR DE AMBIENTES aerossol, essência: lavanda, frasco com no mínimo 350ml.	BOM AR	10,80	540,00
007	80	UND	DETERGENTE DE USO GERAL composição: conservantes, tensoativos aniônicos biodegradáveis, corretor de pH, sequestrante, corante opacificante, espessante, embalagem de 500ml.	AJAX	9,90	792,00
008	60	UND	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML neutro.	SPA	2,93	175,80
009	30	UND	ESPONJA PARA VASILHAS dupla-face, para limpeza em geral, uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra fibra sintética com abrasivo, medindo no mínimo 75mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura, antibactérias, acomodadas em embalagens contendo 01 unidade.	ALPES	1,00	30,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

010	72	UND	LIMPADOR DE USO GERAL 500ml.	UAU	5,40	388,80
011	80	UND	PAPEL HIGIENICO (PACOTE COM 12 ROLOS) folha dupla, extra macio e absorvente, virgem extra, produzido com 100% fibras virgem, alta absorção, branco, resistência à tração (para evitar desperdícios), picotado, pacote com 12 rolos, de no mínimo 60 metros cada.	TOILET	30,00	2.400,00
012	10	UND	SABÃO EM BARRA neutro, em embalagens plástica de 1kg, contendo aproximadamente 5 unidades de 200g.	ESPUMIL	13,99	139,90
013	20	UND	SABÃO EM PÓ aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais biodegradável. Acondicionado em embalagem de 1kg.	INVICTO	11,13	222,60
014	30	UND	SACO DESCARTÁVEL P/ LIXO 50 L (ROLO) contendo no mínimo 50 sacos, cor preta.	EMBALIXO	10,90	327,00
015	40	UND	SACO DESCARTÁVEL PARA LIXO 30 L (ROLO) contendo no mínimo 50 sacos, cor preta.	EMBALIXO	9,90	396,00
016	180	UND	TOALHA DESCARTÁVEL pacote com 2 rolos, folha dupla branca picotada, 60 toalhas, 22cm x 20cm.	SNOB	5,50	990,00
017	80	PCT	ACUCAR CRISTAL composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade. acondicionado em pacote de 5kg.	ALCON	22,70	1.816,00
018	200	KG	CAFE EM PO extra forte. Características sensoriais: tipo de café: arábica e conilon; aroma: intenso; sabor: intenso; bebida: rio; corpo: encorpado; moagem: fina ou media; torração: média. acondicionado em embalagem almofada de 500gr.	MERIDIANO	37,90	7.580,00
019	120	KG	MANTEIGA COMUM acondicionadas em embalagens de	VENEZA	50,00	6.000,00



			500gr.			
020	400	PCT	<p>COPO DESCARTAVEL 200 ML em material plástico transparente. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da nbr14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230.</p>	COPOPLAST	5,95	2.380,00
021	150	PCT	<p>COPO DESCARTÁVEL 50ML em material plástico transparente. utilização: para café. as resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da nbr14865 (2012). Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada com identificação do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo</p>	COPOPLAST	3,75	562,50



			menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230.			
022	20	MC	FOSFORO material corpo madeira, tipo curto. maço contendo no mínimo 10 caixas com 40 fósforos.	PARANA	3,90	78,00
023	03	UND	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO COM SERVE JATO (PRESSÃO) revestida em aço inox fosco, com alça para manuseio, ampola de vidro, sistema que evita respingos e capacidade mínima para 1 litro.	TERMOLAR	100,00	300,00
024	40	UND	PILHAS AAA alcalina	RAY-O-VAC	3,50	140,00
025	40	UND	PILHAS AA alcalina	RAY-O-VAC	4,00	160,00
026	04	UND	POTE PARA ALIMENTOS material plástico translúcido, formato retangular, com tampa, capacidade para no mínimo 12 litros.	PLEION	39,70	158,80
027	20	UND	COADOR DE CAFÉ FLANELA grande, com cabo em alumínio e proteção plástica, com no mínimo 15cm de diâmetro e 20cm de profundidade.	ZEBINA	11,00	220,00
028	20	UND	ESPONJA DE AÇO pacote com 8 unidades, peso total aproximado de 60g.	LUSTRO	2,50	50,00
029	30	UND	FLANELA PARA LIMPEZA BRANCA 100% algodão, com costura reforçada nas bordas, medida mínima: 40cm x 60cm.	ZEBINA	3,50	105,00
030	30	UND	PANO DE PRATO material: algodão, com alto poder de absorção, acabamento em bainha nas laterais, tamanho mínimo 65cm x 40cm, cor branca.	ZEBINA	8,40	252,00
031	05	UND	RODO DE PLÁSTICO 60 CM com cabo em madeira ou alumínio.	SOORETAMA	19,00	95,00
032	20	UND	TOALHA DE BANHO (PARA LIMPEZA EM GERAL) material 90% algodão e 10% poliéster, medidas mínimas 130cm, largura 75cm, em cores de tons escuros, finalidade: limpeza em	ENGOTEX	20,99	419,80



			geral.			
033	10	UND	TOALHA DE ROSTO material 90% algodão e 10% poliéster, com medidas mínimas de 45cm x 80cm, cor branca.	ENGOTEX	15,69	156,90
034	20	UND	ALCOOL ETILICO GEL 70% hidratado, acondicionado em embalagem com peso líquido de no máximo 1.000g.	SAFRA	15,90	318,00
035	10	UND	BALDE PLÁSTICO 12L reforçado, cor preta.	PLASNEW	12,90	129,00
041	40	UND	SACO DESCARTÁVEL PARA LIXO 100 L (ROLO) contendo no mínimo 10 sacos, cor preta.	EMBALIXO	10,90	436,00
042	03	UND	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS COM SERVE JATO (PRESSÃO) revestida em aço inox fosco, com alça para manuseio, ampola de vidro, sistema que evita respingos e capacidade mínima para 2 litros.	TERMOLAR	129,70	389,10
043	05	UND	RODO DE PLÁSTICO 60 CM com cabo em madeira ou alumínio.	SOORETAMA	12,90	64,50
044	20	UND	CESTO DE LIXO confeccionado em material plástico, com capacidade para 10 litros.	PLASVALE	16,70	334,00
045	30	UND	LIMPA VIDROS líquido embalagem de 500 ml.	CLARUS	9,80	294,00
046	05	UND	VASSOURA DE PELO 30cm, material cerdas: pelo, material cabo: madeira ou alumínio.	CONDOR	26,90	134,50
047	10	UND	VASSOURA PIAÇAVA nº 05, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira ou alumínio.	BEIJA-FLOR	18,00	180,00
048	06	KIT	XICARA DE CAFÉ 50ML EM PORCELANA branca com pires, conjunto com 6 unidades.	OXFORD	132,00	792,00
049	100	UND	REFRIGERANTE SABOR COLA composição: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. acondicionado em embalagem de 2 litros.	COROA	9,95	995,00
050	100	UND	REFRIGERANTE SABOR GUARANA composição: água gaseificada,	COROA	7,00	700,00



			açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo iv. acondicionado em embalagem de 2 litros.			
VALOR TOTAL						R\$ 37.792,65

3.2 O preço e o fornecedor ora registrado decorre da classificação do **Pregão Presencial nº 04/2022**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.

3.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES no que se refere a fretes, tributos e outros.

3.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

a) O fornecedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio.

b) A entrega deverá ocorrer diretamente na sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104 - Bairro Glória – CEP. 29.780-000 – São Gabriel da Palha – ES, de segunda a quinta-feira no horário das 12 horas às 18 horas e na sexta-feira no horário das 07 horas às 13 horas.

4.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) O objeto desta ata será inspecionado no ato da entrega, no local e endereço indicados pela Câmara Municipal.

b) Constatadas irregularidades nos materiais, a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha poderá:



- I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando em parte ou totalmente a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar em parte ou totalmente a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas expensas o que vier a ser recusados, sendo que o ato de recebimento prévio não importará a sua aceitação;
- d) Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade do que for entregue, obrigando-se a repor o que apresentar qualidade não compatível com o exigido nesta ata ou for entregue em desacordo com a proposta;
- e) A entrega deverá estar acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica, que também deverá ser fiscalizada por um servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias subsequente à entrega na totalidade, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e, emissão da Nota Fiscal, respeitadas as regras de sua aceitação.

5.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida nos termos dos Protocolos Federais: 42/2009 combinado com o 196/2010;

5.1.2 Deverão ser apresentadas ainda, juntamente com a nota fiscal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, Certidão Conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e junto ao INSS, Certidão de regularidade junto ao FGTS, Certidão de regularidade junto ao TST;

5.1.3 Havendo necessidade de apresentação de novos documentos ou a sua correção, a empresa será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a empresa será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;

5.1.4 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à empresa para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida;

5.1.5 A Câmara Municipal poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela adjudicatária, em decorrência de descumprimento dos termos de execução previsto nesta Ata;

5.1.6 O pagamento das faturas somente será feito através de ordem bancária depositada em conta corrente, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da conta corrente para o pagamento;

5.1.7 Para quaisquer pagamentos será exigido o cumprimento das formalidades estabelecidas neste Capítulo;

5.1.8 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, os quantitativos, os valores unitários e totais, o Nº da Autorização de Fornecimento e o Nº da Ata de Registro de preços;

5.2 Os preços registrados serão irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1 - **Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição através de Registro de Preços, na forma do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 441/2014, de 15 de Setembro de 2014, a dotação orçamentária será indicada por ocasião da efetiva aquisição.**



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 Fornecer o objeto, rigorosamente de acordo com as normas e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, obedecidos, dentre outros, os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- 7.2 Respeitar fielmente os prazos de entrega, e no caso de eventual atraso, comunicar a Diretoria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (s) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta ata de registro de preços;
- 7.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência desta ata de registro de preço, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos;
- 7.6 Responsabilizar-se pela qualidade, validade e quantidade dos materiais;
- 7.7 Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 7.8 Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para o fornecimento do objeto desta Ata;
- 7.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 7.10 Não transferir o objeto desta ata a terceiros, sob nenhum pretexto, sob pena das sanções previstas na legislação pertinente;
- 7.11 Havendo cisão, incorporação ou fusão da adjudicatária, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade da ata, ficará condicionada à análise, por esta administração, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto previsto nesta ata;
- 7.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do cumprimento do objeto desta ata;
- 7.13 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Pública Municipal;
- 7.14 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 8.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços de acordo com termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal 441/2014, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 8.2 Notificar os detentores da ata, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;
- 8.3 Receber o objeto desta ata, disponibilizando local, data e horário e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 8.4 Efetuar os pagamentos devidos aos fornecedores, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Ata.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do SRP, a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei Vigente, Edital e seus Anexos bem como presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no Art. 7.º, da Lei n.º 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras a, b e d, deste capítulo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

11.1 Integram esta Ata, o Edital e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada desta ata de registro de preço.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 441/2014 e demais Legislações Aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

12.1 A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução da presente Ata, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Gabriel da Palha, 24 de agosto de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

DAYSON MARCELO
BARBOSA:08134503730

Assinado digitalmente
por DAYSON MARCELO
BARBOSA:08134503730
Data: 2022.08.24
13:48:59 -0300

DAYSON MARCELO BARBOSA
Presidente - Câmara Municipal



ERNESTO SCHMIDT

Ernesto Schmidt e Cia Ltda-EPP

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome: ALISSON
CPF: CASSANI:13158968770

Assinado digitalmente por
ALISSON
CASSANI:13158968770
Data: 2022.08.24 13:49:26 -0300

2 _____

Nome: IANDRA SPADETTI
CPF: CETTO:09855156781

Assinado digitalmente por
IANDRA SPADETTI
CETTO:09855156781
Data: 2022.08.24 13:55:49 -
0300